



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E TÉCNICO DE RAIOS X PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-2018

OBJETO: credenciamento de profissionais da área de assistência social e técnico de raio x para prestação de serviços especializados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Saúde do Município de Grandes Rios, conforme suas necessidades e quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 84/2018, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação de Assistente Social, perfazendo o valor total de **R\$ 10.515,92 (Dez mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos)** em favor de: **ELIANE FRANCIELE OCAGNA**. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram protocolados junto ao Departamento de Licitação do Município de Grandes Rios, e o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação e protocolo, desde que fossem apresentadas todas as documentações exigidas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 22 de agosto de 2018.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º
03/2019**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, RECEPCIONISTA E VIGIA.

Antônio Claudio Santiago, Prefeito do Município de Grandes Rios, no uso das atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 760/2009 e nº 1118/2019, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando suprir a demanda municipal no atendimento à população junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo de Seleção Simplificado, que será pelas normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Profissionais**, visando suprir demanda pelo período de 06 (seis) meses, atendendo à Secretaria Municipal de Educação, desempenhando todas as atividades inerentes ao bom desenvolvimento do atendimento à população, conforme política pública vigente, bem como especificações da função no Anexo IV.

Quadro de Cargos

Cargos	Nº Vagas	C/H Semanal	Salário	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	R\$ 998,00	Ensino fundamental incompleto; Habilidades para executar atividades de manutenção e limpeza.
Coveiro	01	40	R\$ 998,00	Ensino fundamental incompleto; Habilidade para executar os serviços em sua área de atuação;
Motorista de Transporte Escolar	09	40h	R\$ 1.082,47	Instrução: Ensino Fundamental Completo, mais Carteira de Habilitação D/E. Instrução específica para o transporte escolar de
Recepcionista	02	40h	R\$ 998,00	Ensino médio; Conhecimento específico; Noções de Informática; Boa habilidade de comunicação escrita e oral; Bons conhecimentos da organização dos serviços municipais.
Vigia	02	40h	R\$ 998,00	Ensino fundamental incompleto; Habilidade para executar os serviços em sua área de atuação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Organização, realização e supervisão do Processo de Seleção Simplificado nº 03/2019 compete à comissão especial designada pela Portaria nº 97/2017, da Prefeitura do Município de Grandes Rios – PR.

1.2 – Durante toda a realização do Processo de Seleção Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.3 – Este edital será publicado no Órgão Eletrônico Oficial do Município, afixado no quadro próprio de editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico www.grandesrios.pr.gov.br/diariooficial/.

1.4 – Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.1 – Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

1.5 – O Processo de Seleção Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como, a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante neste edital.

1.6 – A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a Lei Municipal nº 760/2009 e podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato.

1.7 – Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos observando – se a ordem de classificação e a conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.

1.8 – A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado **não lhe dá direito a posse**, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos poderão obstar a implementação da relação jurídica.

2 – DO REGIME JURÍDICO

2.1 – A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 760/2009 e nº 1118/2019.

2.2 – A contratação será realizada por tempo determinado de 06 (seis) meses. **Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do PSS (Processo Seletivo Simplificado), os contratados serão revogados.**

2.3 – **O contrato não poderá ser prorrogado, bem como não gerando vínculo estatutário com o Município.**

2.4 – O regime jurídico dos empregos de provimento por prazo determinado é CLT, sendo assegurado, dentre outros direitos, 13º salário, férias e terço constitucional (proporcional).

2.5 – No que for aplicável, observar-se-á a legislação municipal.

2.6 – Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Brasil, nº 967, centro, Grandes Rios-PR, das 9h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, no período **de 26 a 30 de agosto de 2019**, somente em dias úteis.

3.1.1 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 – O processo seletivo será realizado em uma única etapa, por meio de análise e pontuação do *currículum vitae* atualizado dos candidatos, em que a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de 100 pontos.

3.4 – **Os comprovantes de títulos e comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no ato da inscrição e poderão ser autenticados no ato da inscrição ou em cartório.**

3.5 – Os eventuais **erros** no preenchimento do Formulário de Inscrição **são de inteira responsabilidade do candidato.**

3.6 – O candidato que deixar de apresentar a documentação será automaticamente excluído do processo.

3.7 – Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

4.1.2 - ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

4.1.3 - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se for o caso;

4.1.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 - nível de escolaridade/formação: Ensino Fundamental Completo na área concorrida;

4.1.6 - carteira de habilitação (CNH) definitiva, categoria D/E;

4.1.7 - declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores, advertências enquanto no exercício da sua função, bem como não ter sido investigado pelo PAD ou sofrido penalidades, sanções e advertências por meio das práticas de condução veicular e nas demais atividades;

4.1.8 - Certidão negativa de antecedentes criminais de onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2 – Para à inscrição o candidato deverá apresentar, **no interior de envelope identificado com o seu nome e telefone:**

4.2.1 – formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

4.2.2 - currículo;

4.2.3 – apresentação dos títulos ou outros cursos na área que comprovam o aperfeiçoamento pessoal;

4.2.4 - experiência profissional, poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

4.3 – Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por **instrumento público ou particular**, sendo esta com **firma reconhecida em cartório**, acompanhada das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

4.3.1 – Deverá ser juntado documento pessoal do procurador com foto.

4.3.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3.3 – O candidato **inscrito por procuração** assume **total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador**, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 – DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO PARA PONTUAÇÃO

5.1 – Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Diploma registrado, **acompanhado** de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso, **acompanhada** de Histórico Escolar.

5.2 – Para a comprovação do aperfeiçoamento profissional relacionado à **“outro curso na área”** serão admitidos certificados, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

5.3.1 – Entende-se por **área de atuação** os cursos na **área específica dos cargos, bem como voltados à atribuições dos cargos que pretende concorrer**.

5.4 - A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

5.5 – **As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.**

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes aos títulos e cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de atuação.

6.2 – Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes ao aperfeiçoamento profissional.

6.3 – **Dos candidatos com nível Fundamental Incompleto (Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Coveiro):**

6.3.1 – A pontuação pelo **aperfeiçoamento profissional**, observado o disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, **terá o limite de 100 (cem) pontos:**

6.3.2 – Cursos na área de atuação com, **no mínimo carga horária de 10 horas**, 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 50 (cinquenta); e,

6.3.3 – Experiência profissional por tempo de serviço, 02 (dois) pontos a cada semestre trabalhado, limitando a 50 (cinquenta).

6.4 – **Dos candidatos com nível Fundamental (Motorista de Transporte Escolar):**

6.4.1 – A pontuação pelo **aperfeiçoamento profissional**, observado o disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, **terá o limite de 100 (cem) pontos:**

6.4.2 – Curso específico na área de atuação (**Curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar**), – 50 (cinquenta) pontos por curso, limitado a 50 (cinquenta) pontos;

6.4.4 – Outros cursos na área de atuação com, **no mínimo carga horária de 10 horas**, 10 (pontos) pontos por curso, limitado a 20 (vinte); e,

6.4.5 – Experiência profissional por tempo de serviço, 02 (dois) pontos a cada semestre trabalhado, limitando a 30 (trinta).

6.5 – **Dos candidatos com nível Médio (Recepcionista):**

6.5.1 – A pontuação pelo **aperfeiçoamento profissional**, observado o disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, **terá o limite de 100 (cem) pontos:**

6.5.2 – Cursos na área de atuação com, **no mínimo carga horária de 10 horas**, 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 50 (cinquenta); e,

6.5.3 – Experiência profissional por tempo de serviço, 02 (dois) pontos a cada semestre trabalhado, limitando a 50 (cinquenta).

7 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1 – A validação da inscrição do candidato será efetuada por **Comissão designada**, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade, definida pela Secretaria do Município.

8.2 – O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.grandesrios.pr.gov.br/diariooficial/ e em edital próprio.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória, **no prazo de um dia útil, após a divulgação da lista de classificação.**

9.2 – Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Grandes Rios (Setor de Protocolo Geral), não sendo consideradas reclamações verbais.

9.3 – Os recursos serão analisados por Comissão, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo.

9.4 – Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.grandesrios.pr.gov.br/diariooficial/ e em edital próprio.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

10.1 – Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

10.2 – Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;

10.2.1 – A contagem de tempo de serviço, para fins de critério de desempate, seguirá os parâmetros da tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO
ANOS: MESES: DIAS:
(Fração igual ou maior que 06 meses = 01 ano)

10.3 – For o mais idoso.

10.4 – Sorteio em ato público.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2 – No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher uma declaração de Acúmulo de Cargo.

11.3 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

11.4 – Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município – **Anexo I deste Edital.**

11.5 – O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos das Leis Municipais nº 760/2009, nº 1118/2019, em Regime Especial, e para a Carga horária semanal conforme estabelecido no quadro dos cargos.

11.6 – Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município.

11.7 – A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores públicos de cargo ou emprego igual ou equivalente, para a mesma carga horária.

11.7.1 – A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de qualquer adicional, seja em função da formação ou de eventual tempo de serviço.

11.7.2 – O parâmetro utilizado para a fixação da remuneração inicial é de acordo com as Leis Municipais supramencionadas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso,

tal situação será comunicada ao Ministério Público da Comarca, sem prejuízos de providências administrativas e policiais.

12.3 – O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após sindicância;

c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; e,

d) demissão por órgão público, por justa causa.

12.4 – No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista e assinará o Termo de Desistência sendo eliminado da lista de classificação.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu endereço e número de telefone.

12.6 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual;

12.7 – O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada Comissão Especial de Acompanhamento referente a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS.

Grandes Rios, 23 de agosto de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 03/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 1 - 02 Foto 3x4 recentes;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 4 - cópia do CPF/MF;
- 5 - cópia da carteira de habilitação (CNH);
- 6 - cópia do Certificado Militar, se for o caso;
- 7 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 8 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 9 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 10 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

- 11 - cópia do comprovante de escolaridade; e
- 12 - cópia do PIS/PASEP.

ANEXO II - EDITAL Nº 03/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:.....

R.G.:..... UF:.....

Data de Nascimento:/...../.....

Sexo: () masculino () feminino

Endereço Residencial:

Rua/Av: n.º

Bairro

CEP:..... Município:.....

Estado:.....

Telefones: (.....)

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:/...../.....

Assinatura do Candidato:

ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 03/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome:.....

Inscrição recebida em:/...../2019.

Assinatura do funcionário:.....

ANEXO III – EDITAL Nº 03/2019

FICHA DE PONTUAÇÃO

1) DOS CANDIDATOS COM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, COVEIRO):

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Curso na área, mínimo 10 horas.	05 pontos por 10 horas de curso (limitado a 50 pontos)	
Experiência Profissional por tempo de serviço.	02 pontos a cada semestre trabalhado (limitando a 50 pontos)	
Total (Max. 100 pontos)		

2) DOS CANDIDATOS COM ENSINO FUNDAMENTAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR):

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Curso Especifico na área como requisito de inscrição.	50 pontos por curso (limitado a 50 pontos)	
Outro Curso na área, mínimo 10 horas.	10 pontos por 10 horas de curso (limitado a 20 pontos)	
Experiência Profissional por tempo de serviço.	02 pontos a cada semestre trabalhado (limitando a 30 pontos)	
Total (Max. 100 pontos)		

3) DOS CANDIDATOS COM NÍVEL MÉDIO (RECEPCIONISTA):

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Curso na área, mínimo 10 horas.	05 pontos por 10 horas de curso (limitado a 50 pontos)	
Experiência Profissional por tempo de serviço.	02 pontos a cada semestre trabalhado (limitando a 50 pontos)	
Total (Max. 100 pontos)		

ANEXO IV - EDITAL Nº 03/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

Dentre outras, tem como atribuições cozinhar, auxiliar na coleta de lixo, limpar e desinfetar os próprios municipais, tais como a prefeitura, estabelecimentos escolares, unidades de saúde, ginásio de esportes, creches, ruas, praças etc.; lavar, desinfetar e passar as roupas utilizadas pela população sob cuidados do Município, como crianças e idosos.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

COVEIRO

Dentre outras, tem como atribuições a cuidar da limpeza do cemitério, bem como cavar sepulturas, realizar sepultamento e exumar de cadáveres.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dentre outras, compreende o transporte escolar dos alunos do Município; verificar as condições de funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade (pneus, combustível, água do radiador, bateria etc.); solicitar os serviços de manutenção, quando necessário; auxiliar na limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente, bem como no momento de abastecimento de combustível.

Requisitos para Provimento: Ensino fundamental, curso específico na forma da lei e carteira de habilitação D ou E.

RECEPCIONISTA

Dentre outras, tem como atribuições a recepção e o atendimento do público interno ou externo, buscando identificá-los e encaminhá-los aos setores competentes; protocolo de documentos, expedientes externos diversos, junto a repartições e estabelecimentos públicos; agendamento de serviços e, quando solicitado, atendimento de ligações telefônicas.

Requisitos para provimento: Ensino médio.

VIGIA

Dentre outras, tem como atribuições as atividades referentes ao policiamento de área de próprios municipais, tais como praças, escolas, postos de saúde e demais prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e equipamentos para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais; verificar, ao final do expediente, se as luzes estão apagadas e se as portas e janelas estão fechadas.

Requisitos para provimento: Ensino fundamental incompleto.

ANEXO V - EDITAL Nº 03/2019

MODELO DE CURRÍCULO

1 – DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:/...../.....

Idade:

Sexo:

Estado Civil:

Naturalidade:

Endereço Residencial:.....

CEP:

Telefone celular: (.....).....

E-mail:

2 – ESCOLARIDADE

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

3 – OUTROS CURSOS NA ÁREA

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO 006/2017

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA ME – PLENUS SISTEMAS.

A Câmara Municipal de GRANDES RIOS pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pernambuco, 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ROGERIO APARECIDO PIROLO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.435.487-6 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.690.289-59, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME – PLENUS SISTEMAS**, CNPJ: 12.491.159/0001-35, sito a Rua Tem. Afonso Pinheiro Camargo, 29 – 1 andar, CEP 87080-016, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.651.714-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.309-71, residente e domiciliado, na Rua do Comercio, 35 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato 006/2017, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2017 por mais 12 (doze) meses, findando em 22 de agosto de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (22/08/2019).

ROGERIO APARECIDO PIROLO
Presidente da Câmara

PLENUS SISTEMAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

2. Nome
CPF:

CONTRATO 006/2017

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA ME – PLENUS SISTEMAS.

A Câmara Municipal de GRANDES RIOS pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pernambuco, 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ROGERIO APARECIDO PIROLO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.435.487-6 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.690.289-59, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA ME – PLENUS SISTEMAS**, CNPJ: 12.491.159/0001-35, sito a Rua Tem. Afonso Pinheiro Camargo, 29 – 1 andar, CEP 87080-016, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.651.714-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.309-71, residente e domiciliado, na Rua do Comercio, 35 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 23 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1817

instrumento o aumento do valor contratual, através da seguinte redação:

I - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (22/08/2019).

ROGERIO APARECIDO PIROLO
Presidente da Câmara

PLENUS SISTEMAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

2. Nome
CPF: